



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**DAVINOPOLIS**  
**ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO**  
**DE 2014**  
**LEI DO PLANO-PLURIANUAL**

**LEI Nº 0203 DE 17 de Outubro de 2013**

" APROVA PLANO PLURIANUAL PARA O  
QUADRIÊNIO DE 2014/2017 "

**A CÂMARA MUNICIPAL DE DAVINOPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, faz saber que aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º) Fica instituído o Plano Plurianual de Investimentos do Município de DAVINOPOLIS, para o quadriênio de 2014/2017, elaborado na forma da legislação vigente, contendo as Diretrizes, Objetivos e Metas da Administração Municipal para as Despesas de Capital e outras delas decorrentes e para as atividades relativas aos programas de duração continuada.

Art. 2º) Integram a presente Lei os seguintes Quadros:

- a) - Anexo I - Diretrizes;
- b) - Anexo II - Objetivos
- c) - Anexo III - Metas da Administração;

Parágrafo Único - Os valores previstos no Quadro de Metas (anexo III), são estimados a preço de 2014.

Art. 3º) Na elaboração das propostas orçamentárias anuais, os projetos e atividades de duração continuada terão as importâncias a eles consignadas, reajustadas, podendo em consequência de alterações dos recursos, serem modificados, suprimidos ou reformulados e ainda, criados novos projetos e atividades.

Parágrafo Único - As importâncias referentes ao exercícios de 2014/2017, estimados a preços de 2014, serão corrigidos monetariamente por ocasião da elaboração dos orçamentos anuais, correspondentes àqueles exercícios.

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Davinópolis - MA, 17 de Outubro de 2013

  
**IVANILDO PAIVA BARBOSA**  
PREFEITO MUNICIPAL